

LEI N.º 1.148, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do exercício de 2024, no valor total de R\$ 8.406,99 (oito mil e quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos), destinados à inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR RS
02.23.01 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
13.392.0102.2100 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.715.000.0	7.578,21
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.715.000.0	828,78
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	2.715.000.0	7.578,21
	1.715.000.0	828,78

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 7.578,21 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos); e

II - Excesso de arrecadação apurado no presente exercício, no valor de R\$ 828,78 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro
CEP 35622-000 - Paineiras - MG

PREFEITURA DE PAINEIRAS

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br

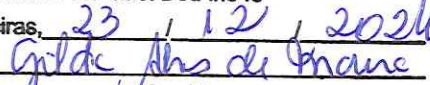
Paineiras, 23 de dezembro de 2024.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 23 / 12 / 2024



Servidor